



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.892, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, o Programa 3110 Manutenção do Patrimônio, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, e a ação:

I – projeto: 1998
ação: Instalação de sistemas de alarmes
valor 2014: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
3110	Manutenção do Patrimônio	
1998	Instalação de sistemas de alarmes	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 7.000,00
09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
3110	Manutenção do Patrimônio	
1998	Instalação de sistemas de alarmes	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.02.12.365.0105.1951.4.4.90.52.00.00.00.00-462, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 09.08.04.122.0105.1951.4.4.90.52.00.00.00.00-568, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES